

Lei n.º 5, de 6 de Julho de 1964

Dispõe sobre autorização da pavimentação da rua Nilo Bezerra e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco:  
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e em sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar a pavimentação da rua Nilo Bezerra, no Bairro da Cadeia Velha, conforme

calcamento que será elaborado pelo Serviço de Obras da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas com a execução da obra de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a aplicar no mínimo 20% da Verba 41.12.00 - Início de Obras - (item I) Calçamento e meio fio de ruas e avenidas de Rio Branco.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de  
Rio Branco, Estado do Acre, em 6 de  
Julho de 1964.

(s) Aníbal Miranda Ferreira da Silva  
Prefeito